

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL E A CENTROSOFT SOLUÇÕES
EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre “D”, 3º e 4º andares, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/MA; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SJS/DI/RS; e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela DIC/RJ, conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 17.694.376/0001-46, com sede SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial Quadra 502 Bloco C Loja 37 Parte 1845 - Asa Sul - Brasília / DF, CEP: 70.330-530, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Domingos Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, denominada **CONTRATADA** tendo em vista que consta no Processo nº 21490.000232/2024-49 e em observância às disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, aprovado pela Resolução CDA Nº 006/2017, da Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e readequação do escopo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência **a partir de 09 de julho de 2026 até 09 de julho de 2027**, pelo período de **12 (doze) meses**, em consonância com o prazo de vigência do contrato originário, podendo ser alterado mediante determinação da contratante, ou, por meio de acordo entre as partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a ANATER, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO NOVO VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica readequada a tabela alocada na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, subitem "1.3. Discriminação do objeto", que passam a valer os seguintes termos:

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quantidade / Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Assinatura mensal para 30 usuários simultâneos	12 meses	R\$ 29.982,72	R\$ 359.792,64
6	Assinatura Mensal (Módulo Viagens + App)	12 meses	R\$ 3.119,24	R\$ 37.430,88
7	Assinatura Mensal (15 Novos Usuários)	12 meses	R\$ 10.493,85	R\$ 125.926,20
Total Geral				R\$ 523.149,72

3.2. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, subitem 10.1, do contrato originário que passam a valer os seguintes termos:

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Agência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESOLUTIVA

5.1. As partes ajustam que a assinatura do novo contrato administrativo constitui condição resolutiva expressa deste ajuste, nos termos do art. 121 do Código Civil e do art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos e Instrumentos Congêneres da Anater.

5.2. Com a assinatura do novo contrato, o presente ajuste será automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de notificação, aviso prévio ou qualquer outra formalidade, ressalvado apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da extinção.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico institucional e, de modo apartado e anterior às assinaturas, eassim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que produza os efeitos dele decorrente.

LOROANA COUTINHO DE SANTANA

Presidente da ANATER

SÉRGIO ROSA

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

ISABEL CRISTINA LOURENÇO DA SILVA

Diretora Técnica da Anater

CARLOS DOMINGOS ROCHA

Representante da CENTROSOFT



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Domingos Rocha, Usuário Externo**, em 08/07/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 08/07/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 09/07/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 09/07/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54257595** e o código CRC **F10BEA1F**.

Referência: Processo nº 21490.000232/2024-49

SEI nº 54257595